

LEI Nº 1.268 DE 09 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizadas pela Lei nº 1.242, de 2005, indicados no Anexo a esta Lei, em conformidade com o art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de junho de 2006.

MANOEL MARTINS ESTEVES

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral

Gilberto Martins Esteves
Secretario de Fazenda

Eny Esteves da Cunha
Secretária de Educação e Cultura

Francisco Carlos Nogueira
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

ANEXO A LEI Nº 1.268 DE 09 DE JUNHO DE 2006

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.093611152.007	3.1.90.13-05	42.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-05		42.000,00
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.103010211.020	4.4.90.51-02	17.200,00	
2006.103011251.021	4.4.90.51-02	20.000,00	
2006.103011251.022	4.4.90.51-02	40.000,00	
2006.103011251.023	4.4.90.51-02	5.000,00	
2006.101220202.039	3.3.90.30-02		82.200,00
TOTAL		124.200,00	124.200,00